

ATA DA VIGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA
PRIMEIRA TURMA

Aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, às quatorze horas, iniciou-se a Vigésima Primeira Sessão Ordinária, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro WALMIR OLIVEIRA DA COSTA, registrando as presenças dos Excelentíssimos Ministros HUGO CARLOS SCHEUERMANN e LUIZ JOSÉ DEZENA DA SILVA e da Excelentíssima Subprocuradora-Geral do Trabalho EVANY DE OLIVEIRA SELVA, sendo Secretário da Primeira Turma o Bel. ALEX ALEXANDER ABDALLAH JUNIOR. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: Ag-AIRR - 81900-03.2008.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, Advogado: Douglas Tadeu Coronado Bogaz, Advogado: João Antônio Bueno e Souza, Agravado(s): PAULO ROBERTO QUEIROZ CARDONETTI, Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 106500-35.2008.5.05.0038 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): JOAREZ PAIVA DOURADO SANTOS, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Mayer Chagas Flores, Agravado(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S. A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 19700-66.2009.5.05.0006 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Marcelo Rodrigues Xavier, Advogada: Fabiana Galdino Cotias, Advogado: Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Yamile Albuquerque Magalhães, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogada: Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): WALDELICIO MENDES DA ROCHA, Advogado: Eliezer Santana Matos, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 78100-56.2009.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): PERCY GOMES DOS SANTOS, Advogado: Ediberto Diamantino, Agravado(s): JSL S.A., Advogada: Marilda Iziqhe Chebabi, Agravado(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): HERMÍNIO LUBIANO, Advogado: Francisco Irineu Casella, Agravado(s): VOLVO DO BRASIL VEÍCULOS LTDA., Advogado: André Mário Goda, Agravado(s): FIBRIA CELULOSE S.A., Advogada: Ellen Coelho Vignini, Agravado(s): AMBEV S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): ANTONIO LUBIANI, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1447-88.2010.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ELENALDO COSTA PEREIRA, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): OI MÓVEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Agravado(s): M M TELECOM - ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Patrick Cavalcante Coutinho, Advogado: Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Advogado: Fellipe Barros Cavalcante, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento, aplicando à agravante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do § 4.º do art. 1.021 do CPC de 2015. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Bianca Martins Carneiro Familiar patrona do(s) Agravante(s). **Processo: Ag-AIRR - 1480-56.2010.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ROBSON PEREIRA CORTES, Advogado: Hércules Anton de Almeida, Advogada: Isabel Cristina dos Santos Nunes, Agravado(s): AUTOBAMA TRANSPORTES LTDA, Advogado: Leonardo Leôncio Fontes, Advogado: Sergio Eduardo Rodrigues dos Santos, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno, condenando o agravante ao pagamento da multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do § 4.º do art. 1.021 do CPC de 2015. **Processo: Ag-AIRR - 1856-67.2010.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator:

Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MARCELO CIRILO DOS SANTOS, Advogado: William de Oliveira Cruz, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Antônio José Lima Júnior, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Agravado(s): MM TELECOM - ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs.: Presente à Sessão a Dra. Bianca Martins Carneiro Familiar patrona do(s) Agravante(s). **Processo: Ag-ARR - 2077-26.2010.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Janete Sanches Morales dos Santos, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Rita de Cássia Adorno Sitta, Advogada: Priscilla Horta do Nascimento, Agravado(s): JAIME ALVES GOMES, Advogada: Luciane Adam de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interposto pelo reclamado Banco do Brasil S.A. e, no mérito, negar-lhe provimento; e II - não conhecer do agravo interposto pelo reclamado Economus Instituto de Seguridade Social. **Processo: Ag-RR - 4-46.2011.5.09.0658 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Manoela Gaio Pacheco Versetti, Agravado(s): MARILEI SPIELMANN, Advogado: Wellington Eduardo Lüdke, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 289-54.2011.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dante Rossi, Advogada: Monica Canellas Rossi, Advogado: Benoni Canellas Rossi, Agravado(s): MARCO AURELIO OLIVEIRA DE ARAUJO, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Ingrid Renz Birnfeld, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 718-27.2011.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Advogado: Rüdiger Feiden, Agravado(s): MARIA LUIZA DA SILVA SILVEIRA, Advogado: Régis Eleno Fontana, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Gustavo Tanger Jardim, Advogada: Meire Aparecida de Amorim, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo Interno da FUNCEF e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para para prosseguir na apreciação do recurso de revista; II - determinar a reautuação do presente feito como recurso de revista; III - determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes.**Processo: Ag-RR - 924-79.2011.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante (s) e Agravado (s): RAIMUNDO TELES DE SOUZA, Advogado: Leandro Meloni, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Juliana Camargo de Araújo Lima, Agravante (s) e Agravado (s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo Interno da primeira reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento, aplicando à agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do § 4.º do art. 1.021 do CPC de 2015; II - não conhecer do Agravo Interno do reclamante, condenando-o ao pagamento da multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do § 4.º do art. 1.021 do CPC de 2015. **Processo: Ag-AIRR - 1157-32.2011.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Eduardo Fleck Baethgen, Agravado(s): ARTHUR MANDEL JÚNIOR, Advogada: Márcia Muratore, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1458-78.2011.5.01.0207 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Rui Meier, Agravado(s): ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA, Advogado: Willians Belmond de Moraes, Agravado(s): RIO PROERG CONSTRUÇÃO E MONTAGEM LTDA., Advogado: Marcello Miranda Vieira de Carvalho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-RR - 1489-69.2011.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz

José Dezena da Silva, Agravante(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogada: Márcia Aparecida Sodré Rogel, Advogado: Cássia Andrea da Costa Tarôco, Agravado(s): EUSTAQUIO BARCELLOS ESCOBAR, Advogado: Webner Lessa de Freitas Carvalho, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do recurso de revista; II - determinar a reautuação do presente feito como recurso de revista; III - determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes. **Processo: Ag-RR - 1824-05.2011.5.03.0097 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): PREVIDÊNCIA USIMINAS, Advogada: Maria Inês Murgel, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Ney José Campos, Agravado(s): GERCINO APARECIDO SILVA, Advogado: José Geraldo Linhares Lacerda, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento, aplicando à agravante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do § 4.º do art. 1.021/15 do CPC de 2015. **Processo: Ag-ARR - 71-28.2012.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): LUCIANA IARA TANCREDO DA SILVEIRA BAZILI E OUTRAS, Advogado: Renato Kliemann Paese, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogada: Monica Canellas Rossi, Advogado: Dante Rossi, Advogado: Benoni Canellas Rossi, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 325-12.2012.5.03.0077 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Maria Michelle Craciun Brutten, Agravado(s): DILSON RIBEIRO MELO, Advogado: Celso Soares Guedes Filho, Agravado(s): EMPRESA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 836-76.2012.5.05.0037 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Marcus Vinicius Caminha, Agravado(s): ROBERTO JOSÉ DE SANTANA, Advogado: Gustavo Costa Pinto de Paula, Advogada: Juliana Cabral de Oliveira, Agravado(s): PRUDENTE REFEIÇÕES LTDA., Advogado: André Luís Nascimento Cavalcanti, Advogado: Fernanda Maria Costa Cerqueira, Advogada: Juliana Perazza de Ribeiro e Dias, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento, aplicando à agravante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do § 4.º do art. 1.021/15 do CPC de 2015. **Processo: Ag-RR - 866-41.2012.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): RACHEL MIRANDA DA ROCHA LOPES, Advogado: José Eymard Loguercio, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Sheila Cristina Blanco Rodrigues Torres, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1262-05.2012.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): CRISTIANO ESCOBAR WEBER E OUTRA, Advogado: Mauro de Azevedo Menezes, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dante Rossi, Advogado: Benoni Canellas Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1544-71.2012.5.06.0014 da 6a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Gisaldo do Nascimento Pereira, Advogado: Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): KARLA DEYSE DE MOURA ALBUQUERQUE, Advogado: Erwin Herbert Friedheim Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 8-12.2013.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MÁRCIO DOS SANTOS SOARES, Advogada: Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Matheus Netto Terres, Advogado: Stéfano Rodrigues Viana, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 331-40.2013.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): CNO S.A, Advogado: Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): ODEBRECHT PLANTAS INDUSTRIAIS E

PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): PAULO RICARDO SILVA DE SOUZA, Advogado: Arthur Orlando Dias Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 422-23.2013.5.07.0026 da 7a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): POLO DO ELETRO COMERCIAL DE MÓVEIS LTDA. - MACAVI, Advogado: Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): MARIA PEREIRA DA COSTA, Advogado: Luiz Neto da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 842-69.2013.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): JORGE DA SILVA, Advogado: Marcos Barcelos, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1915-58.2013.5.18.0081 da 18a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Edmar Antonio Alves Filho, Agravado(s): CONSELT ENGENHARIA LTDA., Advogado: Edgard Silva de Castro, Agravado(s): TARCÍSIO RODRIGUES MANSO, Advogado: Carlos Eduardo Pereira Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 2185-79.2013.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): CARLOS ROBERTO DAMASCENO, Advogado: Eduardo Moura Santana, Agravado(s): PROTEX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Maria Elizabete Patrícia Pimenta de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2374-91.2013.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ANTONIO JOAQUIM MANSO, Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Advogado: Aldo dos Santos Ribeiro Cunha, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10401-95.2013.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Leandro Alves Guimarães, Agravado(s): DANIEL ALVES DA SILVEIRA, Advogado: Cláudio Santos de Oliveira, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento, aplicando à agravante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do § 4.º do art. 1.021/15 do CPC de 2015. **Processo: Ag-AIRR - 574-72.2014.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): TIVIT - TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Fernando Dênis Martins, Advogado: Felipe Navega Medeiros, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Gabriela Carr, Agravado(s): NAYALA SAMPAIO DE PAULA OLIVEIRA, Advogada: Mariângela Marques Maranhão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RR - 594-08.2014.5.04.0771 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): CONSÓRCIO UNIVIAS E OUTROS, Advogado: Guilherme Guimarães, Agravado(s): TONIOLO, BUSNELLO S.A.- TÚNEIS, TERRAPLENAGENS E PAVIMENTAÇÕES E OUTRO, Advogado: William de Aguiar Toledo, Agravado(s): BRUNI CRISTINE TRAESEL, Advogada: Mircéia Stein, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 895-48.2014.5.01.0282 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): PATRICIA LINHARES FIGUEIRA, Advogado: Fauze Rodrigues Jassus, Agravado(s): U T C ENGENHARIA S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Fernando Morelli Alvarenga, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10216-85.2014.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Carlos Eduardo Cardoso Duarte, Advogado: Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Daniel Penha de

Oliveira, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Nina Rosa de Souza Aquino, Advogado: Leandro Alves Guimarães, Agravado(s): SOTEP - SOCIEDADE TÉCNICA DE PERFURAÇÃO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: João Marcos Cavichioli Feiteiro, Agravado(s): RAIMUNDO ALÉCIO DE SOUZA, Advogado: Cleriston Piton Bulhões, Advogado: Leon Ângelo Mattei, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 10525-80.2014.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): SANDRA MARIA DA SILVEIRA, Advogado: Lucas Souto Bolzan, Agravado(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogada: Catilene Brambatti Altamiranda, Agravado(s): MD CLEAN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Roberto Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interposto pela reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento, em juízo de retratação, para reexaminar o recurso de revista interposto pela segunda reclamada, em virtude da configuração de erro material; e II - não conhecer do recurso de revista quanto ao tema da responsabilidade subsidiária de empresa privada; conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "Honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nº 219, I, e nº 329, ambas do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, excluir o pagamento de honorários advocatícios. Inalterado o valor da condenação. **Processo: Ag-RR - 10923-45.2014.5.01.0001 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): RICARDO MARINHO DA SILVA SODRÉ, Advogado: Marcelo Ferreira de Moraes, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogada: Renata Guimarães Aranha, Advogado: Valton Dória Pessoa, Agravado(s): EMISSÃO S.A., Advogado: Marcela Guimarães Silva Serra, Advogada: Franciane Álvares Guimarães Gomes, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 11183-89.2014.5.01.0012 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): SANDRA RAPHAELA SANTOS DE SOUZA LOPES DA SILVA, Advogado: Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Cristiano de Lima Barreto Dias, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogada: Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 20308-52.2014.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): ANTÔNIA DE MARCO GIRARD, Advogado: Erlon Rodrigues Ribas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 13-57.2015.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Carlos Magno Gonzaga Cardoso, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: André Luiz Moreira, Advogado: Bruno Bornacki Salim Murta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 16-68.2015.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procurador: Naldi Otávio Teixeira, Procurador: Fernando Alves Filgueiras da Silva, Agravado(s): ORCALI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Agravado(s): KEILA VICENTE, Advogado: Fábio Fernandes Guedes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 308-28.2015.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Nayara Alves Batista de Assunção, Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Advogada: Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): MARCOS VINICIUS SANTOS, Advogado: Ilton Marques de Souza, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos da fundamentação. **Processo: Ag-AIRR - 11218-62.2015.5.01.0061 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ECOVIX

CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A. (ECOVIX ENGEVIX), Advogado: Reinaldo Luis Tadeu Rondina Mandaliti, Agravado(s): LEONAN JOAB FARIAS DE MELLO, Advogado: Patricia Franco da Silva, Agravado(s): SERMETAL ESTALEIROS LTDA., Advogado: Giancarlo Chaves Stael, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21438-18.2015.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): IZABEL CRISTINA KREIN DE CAMPOS, Advogado: Jairo Naur Franck, Agravado(s): CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Diego Gomes Ferreira, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 1486-93.2016.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Advogado: Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): MARCIO TEIXEIRA DA SILVA, Advogado: Aliomar Mendes Muritiba, Agravado(s): PPL MANUTENCAO E SERVICOS LTDA., Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): MKS CALDEIRARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Ronney Castro Greve, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento, aplicando à agravante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do § 4.º do art. 1.021/15 do CPC de 2015. **Processo: Ag-AIRR - 11147-39.2016.5.03.0071 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): COMAU DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Fernando de Castro Neves, Agravado(s): MOSAIC FERTILIZANTES P&K LTDA., Advogado: Nilton Correia, Advogado: Marciano Guimarães, Advogado: Cristiano Freitas Fontoura, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DA CIDADE DE PATOS DE MINAS - MG - SITICOM, Advogada: Ivani Pereira Soares Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 11766-32.2016.5.15.0039 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT., Advogada: Lenize Brigatto Pinho Barbara, Advogada: Agda da Silva Dias, Advogado: Rafael Araújo Vieira, Agravado(s): KATUCIA DOS SANTOS FERNANDES, Advogado: João Bernardo Armelin, Agravado(s): POTENZA - EMPRESA DE TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA., Advogada: Maria do Carmo Dornellas, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101270-60.2016.5.01.0323 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: José Eduardo de Almeida Carriço, Advogada: Vanessa Dumont Bonfim Santos, Agravado(s): DOUGLAS DE MORAIS MARIANO BRAGANCA, Advogada: Karina Lopes Barroso, Advogado: José Wagner Sanches Santos Júnior, Advogado: Léo Menezes Farrulla, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Tatiana Martins dos Santos Praça, Advogado: Juliana Lacerda de Carvalho De Luca, Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 186-73.2017.5.05.0192 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Advogado: Marco Aurélio de Castro Júnior, Agravado(s): ARLETE LIMA BASTOS, Advogado: Ruan Lobo Ferreira Gomes, Agravado(s): BASE TEC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10436-46.2017.5.15.0077 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Emília Maria B. dos S. Silva, Advogado: Daniel Sousa Isaías Pereira, Advogado: Márcio Salgado de Lima, Agravado(s): ROSANGELA MARIA GOMES DA SILVA, Advogado: Fernando Zanellato, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1000043-61.2017.5.02.0221 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Alexandre Reybmm de Menezes, Advogada: Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Advogada: Karina Mara Vieira Bueno, Agravado(s): ROBERVAL

LEMES, Advogado: José Valério Neto, Agravado(s): SOCRAM - SERVIÇOS TÉCNICOS EMPRESARIAIS - EIRELI, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10436-71.2018.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Maria Aparecida Ferreira Barros Ribeiro, Advogado: Eloá de Freitas Cardoso Cangussu, Advogada: Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Advogada: Vanessa Bittes Terra, Advogada: Daniela Borja Rodrigues dos Santos, Agravado(s): RODRIGO PALHONI JUNIOR, Advogado: Guilherme Pinto Oliveira, Agravado(s): EMPRESA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Carin Regina Martins Aguiar Senamo, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1000239-98.2018.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: João Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): WAGNER SANTOS DO NASCIMENTO, Advogado: Carolina Alcântara da Silva Marques, Agravado(s): EVIK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Maria Regina Brunelo Segre, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento, aplicando à agravante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do § 4.º do art. 1.021/15 do CPC de 2015. **Processo: Ag-RR - 1000739-63.2018.5.02.0221 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): JULIANA FAVERO REMUSZKA, Advogada: Maria Alves Paixão Franco, Agravado(s): EMPRESA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Carin Regina Martins Aguiar Senamo, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 141000-23.2008.5.01.0044 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Mileni Britto Motta Gomes, Advogado: Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Leandro Alves Guimarães, Embargado(a): PEDRO AFFONSO DE CARVALHO, Advogado: Rogério José Pereira Derbly, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Advogada: Ingrid Freitas Borges Marques, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para prestar esclarecimentos, conforme a fundamentação. **Processo: ED-Ag-AIRR - 20175-98.2013.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: José Alexandre Fenilli de Miranda, Advogada: Bianca Zoehler Baumgart Crestani, Advogada: Meire Aparecida de Amorim, Embargado(a): DENIZE TEREZINHA VENDRUSCOLO, Advogado: Robson Rodrigues Gomes, Advogado: Régis Eleno Fontana, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, aplicando à embargante a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2.º, do Código de Processo Civil, ante o nítido caráter protelatório do apelo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 721-11.2014.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: MARIA RAQUEL DE OLIVEIRA SILVA, Advogada: Lia Silveira Quintela Pereira, Embargado(a): NOVA ERA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Embargado(a): MUNICÍPIO DE SANTOS, Procuradora: Rosana Cristina Giacomini, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 879-66.2014.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: AUTORIDADE PORTUARIA DE SANTOS S.A., Advogado: Aldo dos Santos Ribeiro Cunha, Embargado(a): LUIS CARLOS PIRES GONCALVES, Advogada: Carla Teresa Martins Romar, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-ED-RR - 947-08.2014.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: ROSANA SANTOS DE ARAUJO E OUTRO, Advogado: Fábio Souza, Embargado(a): PESCADO SILVEIRA LTDA. E OUTRO, Advogado: João Marcelo Schwinden de Souza, Decisão: à

unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-ARR - 11673-75.2014.5.01.0024 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: ASSOCIACAO EDUCACIONAL SAO PAULO APOSTOLO-ASSESPA, Advogado: Francisco Queiroz Caputo Neto, Embargado(a): MARIA REGINA DA FONSECA LEAL, Advogado: Jesus da Silva Costa, Embargado(a): GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A., Advogado: Alex Klyemann Bezerra Pôrto de Farias, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Caroline Caichiolo de Melo patrona do(s) Embargante. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1067-70.2015.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: DACASA FINANCEIRA S.A., Advogada: Tainá da Silva Moreira, Embargado(a): GENESIS MADEIRA DA SILVA E OUTROS, Advogado: Rogério Ferreira Borges, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para prestar esclarecimentos, conforme a fundamentação. **Processo: ED-RR - 10129-90.2015.5.03.0079 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE VARGINHA E REGIÃO, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Marina Pianaro Angelo Schlenert, Advogada: Marilza Aparecida Dias Ramos Cândido, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-ED-AIRR - 10760-29.2015.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE TAUBATÉ - FUST, Advogado: Rodrigo Freitas Jesus, Embargado(a): JEAN CARLOS DE FREITAS, Advogada: Josmara Secomandi Goulart, Advogado: José Secomandi Goulart, Embargado(a): UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ - UNITAU, Procurador: Luiz Arthur de Moura, Embargado(a): SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, Advogado: Michel Germano de Brito, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa e por mim subscrita. Brasília, dezanove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
Ministro Presidente da
Primeira Turma

ALEX ALEXANDER ABDALLAH JUNIOR
Secretário da Primeira Turma